



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Mário Campos, 04 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 38/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, apresentar presente projeto de lei, encaminhado para análise, discussão e votação por essa E. Casa Legislativa para **em caráter de urgência**, a apreciação e aprovação legislativa para a abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente do Município de Mário Campos, no valor de R\$ 15.284.600,00 (quinze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Este valor já se encontra reservado judicialmente em favor do Município no âmbito do processo nº 0010269-27.2020.5.03.0087, que tramita na 5ª Vara do Trabalho de Betim/MG, como parte dos recursos oriundos do Acordo Judicial de Reparação firmado em razão do rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG. O montante é destinado à execução do projeto Centro Cultural Municipal “In Memoriam 272 Joias”, aprovado pelo Comitê Gestor que acompanha a destinação dos recursos de reparação, desse total estão em nossos cofres o valor de R\$ 5.000.000,00. (Cinco milhões)

O projeto tem como finalidade a criação de um equipamento público de cultura, memória, capacitação e geração de renda para a população local, com especial atenção às famílias impactadas pela tragédia. O espaço será um marco simbólico de homenagem às vítimas — inclusive 20 moradores de Mário Campos — e instrumento real de transformação social, por meio da oferta de oficinas, formação cultural e inclusão produtiva.

A abertura deste crédito é indispensável para que o Município possa dar andamento aos procedimentos administrativos e orçamentários necessários à execução do projeto, garantindo a correta aplicação dos recursos conforme previsto no cronograma físico-financeiro e nas exigências de prestação de contas estabelecidas pelo Poder Judiciário.

Câmara Municipal de Mário Campos	
CNPJ 01.619.123/0001-78	
RECEBIDO EM:	
05	08
25	às 13
	hs 52
	min



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Ressaltamos a urgência desta solicitação, dado que os recursos já estão disponíveis e que o cumprimento dos prazos e compromissos assumidos judicialmente depende da rápida atuação do Executivo com o devido respaldo legislativo.

Renovo a V. Exa. e ao nobre corpo parlamentar os protestos de estima e distinta consideração.


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Reinaldo Francisco Silva De Magalhães
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/2025.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-45

RECEBIDO EM:

05 de 08 de 25 às 13 hs 50 min

Servidor Responsável

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº.725/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nas dotações abaixo especificadas.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
15 - DEP. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		
15.02 – DIVISÃO DA CULTURA		
15.02.01 – DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0020.1091 – Construção Centro Cultural In Memoriam		
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1899300000	R\$ 4.654.629,85
44900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	2899300000	R\$ 345.370,15
Fonte 1899300000 – Outros Recursos Vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R\$ 4.654.629,85
Fonte 2899300000 – Outros Recursos Vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R\$ 345.370,15
TOTAL		R\$ 5.000.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 345.370,15 (trezentos e quarente e cinco mil, trezentos e setenta reais e quinze centavos) conforme disposto no § 1º inciso I, de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.430.137,11 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e trinta e sete reais e onze centavos) conforme disposto § 1º inciso II e R\$ 224.492,74 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) proveniente de anulação de dotação, conforme § 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:



PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
12 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.02 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.02.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2175 – MANUT. DAS ATIVID DA GESTÃO DO SUAS, VIG SOCIOASSISTENCIAL E FUNDO		
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1899300000	R\$ 111.669,12
12.07 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.07.01 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
04.122.0004.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
31900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1899300000	R\$ 49.207,04
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	1899300000	R\$ 63.616,58
Fonte 1899300000 – Outros Recursos Vinculados/Recursos recebidos a título de indenização social pelo rompimento da Barragem de Brumadinho, fixados pela Justiça do Trabalho		R\$ 224.492,74
TOTAL		R\$ 224.492,74

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 20 CIDADE CULTURAL

Ação: 1091 – Construção Centro Cultural In Memoriam

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PRÉDIO CONSTRUIDO	UNIDADE	1	5.000.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de julho de 2025.
(30/07/2025).


ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

